

## Comunicado à Imprensa

Lisboa, 8 de Junho de 2017

### Património cultural

A recente visibilidade conferida pela comunicação social à gestão e intervenção no Património Cultural, tem levado a uma discussão sobre o papel dos diversos intervenientes envolvidos na salvaguarda e promoção do património. A urgência e pertinência na discussão destes assuntos é igualmente partilhada pelos profissionais Conservadores-restauradores, que intervêm diária e directamente no património cultural em todos os seus contextos, museológico, arqueológico e de reabilitação ou requalificação arquitectónica, bem como pela ARP, Associação Profissional de Conservadores-restauradores de Portugal.

O contínuo exercício da profissão, envolvendo a definição e a reavaliação das acções sobre o património, a apreciação da sua eficácia e o ajuste de estratégias de intervenção tendentes à obtenção dos resultados pretendidos com vista a “cuidar” do património, permite-nos contribuir para este debate.

Fundada em 1995, a ARP, associação de direito privado, tem como principais objectivos a protecção e salvaguarda, de forma prática, científica e cultural do património cultural, através de um elevado nível de formação académica e profissional, de acordo com a “Definição da Profissão” adoptada pelo ICOM (International Council of Museums). As competências e responsabilidades do profissional Conservador-restaurador estão definidas na legislação nacional referente ao património cultural, nomeadamente

- a definição das carreiras de Museologia e Conservação e Restauro na Administração Pública estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro, (vem actualizar o DL 245/80 de 22 de Julho onde se enunciava um percurso de formação teórica e prática de 5 anos),
- a Lei Base do Património Cultural, Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro, que obriga que os estudos e projectos para as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens imóveis e móveis classificados, ou em vias de classificação como tal, sejam da responsabilidade de técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade directa,
- a responsabilidade das intervenções em Património Classificado por técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade directa, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, e também na Lei Quadro dos Museus Portugueses estabelecida pelo Decreto-Lei 47/2004 de 19 de Agosto.

A legislação é bastante clara sobre as capacidades técnicas e académicas exigidas para o exercício da profissão de Conservador-restaurador de Património Cultural classificado. Estes princípios estão presentes igualmente noutras Cartas e Convenções de salvaguarda do Património Cultural, assinadas pelo Estado Português, onde a defesa do Património Cultural é uma responsabilidade da sociedade no seu todo, um direito de cidadania, e uma das missões importantes do Estado.

O perfil académico do Conservador-restaurador, com mais de 20 anos, demonstrou adequar-se às necessidades de protecção inerentes ao património cultural, assim como à sua capacidade de responder às expectativas da sociedade. O contexto administrativo, jurídico ou económico em que a sociedade insere as manifestações tangíveis do património cultural, em nada infere na relação e no diálogo que o profissional constrói na gestão da sobrevivência da materialidade do bem patrimonial. Esta definição do perfil do profissional Conservador-restaurador enquadra-se, igualmente, na estrutura e na definição da profissão aceite internacionalmente, fundamentada na qualidade da formação e do exercício profissional.

O sector do património cultural atravessa um momento de valorização económica que provoca inevitavelmente uma reavaliação dos seus intervenientes nesta realidade emergente. Este movimento processa-se não só no nosso país como em toda a Europa. A modificação através da simplificação e da diminuição das competências existentes e da sua respectiva formação, tem-se revelado ineficaz e um retrocesso relativamente a tudo o que a sociedade e o contexto jurídico do património cultural exigem e defendem.

A ARP como membro da European Confederation of Conservator-Restorers' Organizations (E.C.C.O.) contribui activamente para esta discussão a nível europeu, através da sua delegação na "The Voices of Culture". Esta iniciativa organizada pela Comissão Europeia tem como objectivo reforçar a capacidade de defesa do sector cultural nos debates políticos sobre a cultura a nível Europeu, e conseqüentemente, na construção de estratégias políticas a nível transnacional para que a sua implementação a nível nacional seja mais eficaz, realista e responda concretamente aos desafios a médio e longo prazo.

Existem hoje cerca de 1000 Conservadores-restauradores disponíveis no mercado com estas competências, que podem desempenhar a sua profissão a nível nacional, e ser integrados no mercado de trabalho quer a nível institucional como empresarial, respondendo assim à percepção de aparente falta de profissionais.

Mais do que repensar e reinventar as competências e a formação dos profissionais envolvidos no contexto da salvaguarda do património cultural, e em particular no âmbito da reabilitação arquitectónica e urbanística, é imprescindível integrar o Conservador-restaurador nas equipas multidisciplinares tirando proveito das suas competências transdisciplinares, permitindo assim a efetivação do propósito da sua formação e treino desde o início.

O reconhecimento do Conservador-restaurador como profissional que presta um serviço público e do seu papel na salvaguarda do património como interveniente na preservação da nossa cultura e identidade, contribuirá para a tomada de consciência de que o património é um bem comum e deve ser preservado em todos os seus valores.

**Rui Camara Borges**

**Presidente da Associação Profissional de Conservadores-restauradores de Portugal**